



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre ajustes nas formas e procedimentos de execução do PROMIDES, previsto na Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, e dá outras providências.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável - PROMIDES, destinado a conceder incentivos à indústria, ao comércio e às empresas em geral, que vierem a se instalar no Município de Santa Rita do Passa Quatro, bem como aquelas que já estabelecidas e em funcionamento no Município e que pretendam ampliar suas instalações, com os seguintes objetivos:  
.....”

Art. 2º - O §4º do art. 4º da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
§ 4º O CMPDE poderá, quando julgar conveniente, se valer de apoio técnico para assessorá-lo no desempenho das atribuições a ele conferidas.”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3º - O Capítulo II da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II  
DA CRIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL PASSA QUATRO SP 330 E DOS  
INSTRUMENTOS DE DOAÇÃO E PROMESSA DE IMÓVEIS”

Art. 4º - O caput do art. 13-A da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13-A - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei a prometer alienar, mediante doação, onerosa ou com encargos, os imóveis de propriedade municipal adquiridos ou destinados especificamente pelo Poder Executivo para o programa instituído por esse Lei, condicionado a:  
.....”

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de abril de 2024.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 19 de abril de 2024.

**LUCAS DA SILVA RAMOS**  
Assessor de Gabinete